



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2015PMNO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015/PMNO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREÂMBULO**

A prefeitura municipal de nova Olímpia - **Mato Grosso**, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 024/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEQUENOS REPAROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PREDIO DA UNIDADE DO SAMU DE NOVA OLIMPIA-MT**. comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 21 de julho de 2015** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEQUENOS REPAROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PREDIO DA UNIDADE DO SAMU DE NOVA OLIMPIA-MT** Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

**3.2** Não poderão participar neste **PREGÃO**:

**3.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

**3.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4** - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.5** - estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.6** - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.2** Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO II- ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTÓRIO)**

**4.3** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO V)**.

**4.4** A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de

Eliete Silva - pregoeira oficial /Elizete Silva - gerenciamento de contratos [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.**

**4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.**

**4.6 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.**

**4.7 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.**

**4.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.**

**4.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.**

**4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.**

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.**

**5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.**

**5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666,**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no item 5.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.4 a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do item 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015/PMNO  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA DA ABERTURA: 21/07/2015  
HORÁRIO: 08h00min

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015/PMNO  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
DATA DA ABERTURA: 21/07/2015  
HORÁRIO: 08h00min  
NOME DA PROPONENTE:

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo III**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, , **UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos serviços, para cada item;**
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- d) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser **em até 05 (CINCO) dias** da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.7 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 que sejam manifestamente inexecutáveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.2** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

#### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

**8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
  - c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
  - c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**
  - c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual.
  - c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- d)** certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);
- e)** certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

**g)** As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

#### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

b) Balanço Patrimonial devidamente **REGISTRADO** na Junta Comercial do Estado;

#### **8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Apresentação de 01 (um) atestado indicando o fornecimento dos objetos** entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega,; **ESTE ATESTADO NÃO SERA ACEITO SE FOR EMITIDO POR ESTA PREFEITURA.**

b) A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

d) Prova de registro/inscrição acompanhada de Prova de Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados; Tais provas deverão ser compatíveis, de forma que conste junto à documentação da empresa licitante o nome do respectivo profissional responsável técnico, e que na documentação do profissional conste que o nome da licitante a qual responde tecnicamente.

e) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou no CAU do Estado de Mato Grosso, deverão ser providenciados os respectivos vistos nestes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

f) Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura, em edifícios públicos ou privados, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

g) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

#### **8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de idoneidade – **ANEXO VI (modelo);**

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)** – **ANEXO VII (modelo);**

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO IX (modelo);**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.8 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

8.9 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3 abrir as propostas de preços;
- 9.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8 declarar o vencedor;
- 9.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## **10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;**

**10.4** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.5** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR LOTE oferecidos nas propostas escritas;

**10.6** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.8** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**10.9** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.10** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos.

**10.11** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.14** Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**10.15** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**10.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**10.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.19** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**10.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

**10.21** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.22** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**10.23** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**10.24** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**11.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**11.3** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**11.4** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**11.5** Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11.5.1** O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

**11.5.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

**11.5.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**11.6** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**11.7** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**11.8** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**11.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**11.9** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**12.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**12.3** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**12.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br), e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.**

**12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

**12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.**

**12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.**

**12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.**

**12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.**

**12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;**

**12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.**

**12.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.**

## **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, pelo MENOR PREÇO POR ITEM;**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.**

**13.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

**13.2.1.1** A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

**13.2.1.1.1** Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

**13.2 A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE (12) DOZE MESES, COM RESSALVA, poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.**

**13.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**13.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**13.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**13.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**13.6** A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**13.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**14.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.6** Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**15.5** A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

**15.6** Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.8** A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

## **16 - DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**16.2** Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

**16.3** Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.

**16.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

**16.5** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

## **17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**17.1** Os SERVIÇOS deverão ser prestados de acordo com o indicado no termo de referencia pela prefeitura municipal de Nova Olímpia - MT.

## **18 - DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1** Os SERVIÇOS deverão ser prestados de acordo com o indicado no termo de referencia pela prefeitura municipal de Nova Olímpia - MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

19.1 as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**06.060.0.2.10.302.0020.2163.3.3.90.39.00.00.0114020000**

## **20 - DO PAGAMENTO**

**20.1** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**20.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**20.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**20.4** O pagamento será realizado após 30 dias a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

**20.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**20.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

**20.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**20.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

**20.9** Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**21.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**21.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**21.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**21.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**21.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**21.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

**21.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

**21.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

**22.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

**22.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

**22.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

**22.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

**22.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

**22.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**22.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

**22.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

**22.9** Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**22.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

**22.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

**22.12** Fornecer os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**22.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

## **23 - DAS PENALIDADES**

**23.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por fornecer os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**23.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**23.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**23.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

**23.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**23.7** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

**23.8** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais

## **24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**24.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

**24.1.1** Caberá, ao Coordenador do Setor de Licitação da prefeitura municipal, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**24.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**24.2** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

**24.3** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**24.4** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**24.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## **25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**25.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

**25.3** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

**25.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

**25.5** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

**25.6** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

**25.8** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br), e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

**25.9** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.10** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

**25.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**26.12** Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

## **26 - DO FORO**

**26.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**27 - DOS ANEXOS**

**27.1** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Procuração;
- Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital
- Anexo X- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição
- Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Olímpia / MT, JUNHO de 2015.

**ELIETE SILVA**  
Pregoeira Oficial

**De acordo:**

**Visto:**



***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT***  
***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***  
***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

---

CRISTOVÃO MASSON  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI  
OAB/MT Nº 11.418  
**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO**

***ANEXO I***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Este termo de referencia tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEQUENOS REPAROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PREDIO DA UNIDADE DO SAMU DE NOVA OLIMPIA-MT.**

**1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A licitação se justifica para garantir a operação de todas as atividades da secretaria municipal de educação e o bem estar de todos os munícipes, através da contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e pequenos reparos civis, elétricos e hidráulicos em Escolas e na creche Municipal.

1.2. - Cumpre destacar que vistas ao perfeito funcionamento destes setores utilizados pelos munícipes, e visando ao aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa que realize os serviços descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos.

O modelo de contratação estabelecido neste Edital pela prefeitura municipal refere-se à prestação de tais serviços com cobertura total de peças e materiais, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços realizados, peças reparadas e substituídas, ocorrências nos equipamentos e todas as demais informações necessárias que venham compor o histórico de manutenção e facilitar a gestão futura dos serviços de manutenção na Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA-MT.

**1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES POSSIVEIS E ESTIMADAS, VALORES PRATICADOS NO MERCADO COM BDI INCLUSO DE 25%**

**LOTE -01-**

| ITEM | DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS<br>"PEQUENOS REPAROS":                                                                 | UND.           | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNIT. C/ BDI<br>(R\$) | TOTAL<br>PARCIAL<br>(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|--------------------------------|---------------------------|
|      | APENAS MÃO DE OBRA, COM<br>FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS                                                                 |                |            |                                |                           |
| 1    | EXECUÇÃO DE ALVENARIA COM<br>TIJOLOS DE 8 FUROS ASSENTES COM<br>ARGAMASSA, AREIA CIMENTO E CAL,<br>ESPESSURA DE 2 CM. | M <sup>2</sup> | 400,00     | 21,75                          | 8.700,00                  |
| 2    | EXECUÇÃO DE CHAPISCO EM PAREDES;<br>AREIA E CIMENTO                                                                   | M <sup>2</sup> | 400,00     | 7,25                           | 2.900,00                  |
| 3    | EXECUÇÃO DE REBOCO; AREIA<br>CIMENTO E CAL, ESPESSURA 2 CM                                                            | M <sup>2</sup> | 400,00     | 20,50                          | 8.200,00                  |
| 4    | EXECUÇÃO DE CONTRA-PISO,<br>DEVIDAMENTE SARRAFIADO E<br>DESEMPENADO, AREIA CIMENTO E<br>PEDRISCO.                     | M <sup>2</sup> | 300,00     | 22,00                          | 6.600,00                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                   |                |        |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------|-----------|
| 5  | EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 7CM, COM REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DO TERRENO COM SOQUETE, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MATERIAL DE ATERRO                        | M <sup>2</sup> | 100,00 | 30,00  | 3.000,00  |
| 6  | EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM MADEIRA PARA TELHADO CERAMICO TIPO TESOURAS                                                                                                                              | M <sup>2</sup> |        |        | -         |
| 7  | EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM MADEIRA PARA TELHADO EM FIBROCIMENTO TIPO TESOURAS                                                                                                                       | M <sup>2</sup> | 200,00 | 22,00  | 4.400,00  |
| 8  | COLOCAÇÃO DE TELHAS CERAMICAS, OU DO TIPO ROMANA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO E CUMEEIRA                                                                                                                | M <sup>2</sup> |        |        | -         |
| 9  | COLOCAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE CUMEEIRA E FIXAÇÃO COM PARAFUSOS                                                                                                                   | M <sup>2</sup> | 200,00 | 15,50  | 3.100,00  |
| 10 | REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS                                                                                                                                                                       | M <sup>2</sup> |        |        | -         |
| 11 | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO                                                                                                                                                                 | M <sup>2</sup> | 150,00 | 8,00   | 1.200,00  |
| 12 | REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO EM MADEIRA TIPO TESOURAS, INCLUSIVE CAIBROS E RIPAS E VIGAS.                                                                                                      | M <sup>2</sup> | 200,00 | 15,50  | 3.100,00  |
| 13 | INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC OU MADEIRA, INCL. ENTARUGAMENTO DE MADEIRA                                                                                                                             | M <sup>2</sup> | 200,00 | 25,50  | 5.100,00  |
| 14 | REMOÇÃO DE FORRO DE PVC OU MADEIRA, INCL. ENTARUGAMENTO DE MADEIRA                                                                                                                                | M <sup>2</sup> | 200,00 | 16,00  | 3.200,00  |
| 15 | INSTALAÇÃO DE PISO CERAMICO, PORCELANATO OU REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES, SOLEIRAS, RODAPÉS, PEITORIL DE JANELAS E BANCADAS, INCLUSIVE EM PEDRAS TIPO MÁRMORE, ARDÓSIA, GRANITO OU SIMILARES. | M <sup>2</sup> | 200,00 | 55,00  | 11.000,00 |
| 16 | SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE PORTÃO OU PORTA DE MADEIRA OU DE FERRO COMPLETA, INCL. PORTAL                                                                                                     | UN.            | 15,00  | 295,00 | 4.425,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |        |        |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|----------|
|    | E/OU BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS (FECHADURAS, MAÇANETAS E DOBRADIÇAS).                                                                                                                                                                                                  |     |        |        |          |
| 17 | SUBSTITUIÇÃO DE PORTAL E/OU BATENTE DE MADEIRA OU DE FERRO, COM ALIZAR, COM APROVEITAMENTO E FIXAÇÃO DE PORTA OU PORTÃO E DOBRADIÇAS.                                                                                                                                   | UN. | 15,00  | 260,00 | 3.900,00 |
| 18 | SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE FERRAGENS EM PORTAS E/OU PORTÕES DE MADEIRA OU DE FERRO (FECHADURAS, DOBRADIÇAS E/OU MAÇANETAS)                                                                                                                                         | UM  | 5,00   | 265,00 | 1.325,00 |
| 19 | INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO EM INSTALAÇÕES E/OU DISPOSITIVOS ELÉTRICOS ISOLADOS (PONTO DE LUZ, TOMADA, INTERRUPTOR), LIMPEZA E/OU DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM; POR UNIDADE                                                                              | UN. | 30,00  | 50,00  | 1.500,00 |
| 20 | TROCA DE LÂMPADAS, REATORES, CALHAS E ASSEMBLHADOS; POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                         | UN. | 30,00  | 47,00  | 1.410,00 |
| 21 | INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO EM INSTALAÇÕES, FIOS, CABOS, ELETRODUTOS E REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; POR METRO                                                                                                                                              | M   | 500,00 | 10,00  | 5.000,00 |
| 22 | SUBSTITUIÇÃO E/OU REPAROS EM EQUIPAMENTOS E/OU DISPOSITIVOS HIDROSSANITARIOS ISOLADOS (RALO, TORNEIRA, ENCANAMENTO E/OU CONEXÕES DE ÁGUA E ESGOTO, VASO SANITÁRIO, PIA OU LAVABO/LAVATÓRIO), LIMPEZA E/OU DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM E/OU GORDURA; POR UNIDADE. | UN. | 4,00   | 210,00 | 840,00   |
| 23 | ATERROS COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL; EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E                                                                                                                                                   | M³  | 100,00 | 10,00  | 1.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |        |                    |                   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------------|-------------------|
|    | TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |        |                    |                   |
| 24 | DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PISO CERAMICO, PORCELANATO, AZULEJO OU OUTROS TIPOS DE REVESTIMENTOS, INCLUSIVE ARDÓSIA, MÁRMORE OU GRANITO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE BOTA FORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | M <sup>2</sup> | 350,00 | 55,00              | 19.250,00         |
| 25 | EXECUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM (ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA), CAIXAS SIFONADAS, CAIXAS DE GORDURA .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN.            | 4,00   | 150,00             | 600,00            |
| 26 | MANUTENÇÃO E REVISÃO EM INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA, A CADA SEMESTRE, POR EDIFICAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (ESCOLA, CRECHE, HOSPITAL, UBS, SEDE DA PREFEITURA OU SECRETARIAS E REPARTIÇÕES), INCLUSO TODOS OS DISPOSITIVOS HIDROSSANITÁRIOS COMO PONTOS DE ÁGUA E ESGOTO, METAIS, TORNEIRAS, CONEXÕES, TUBOS, ENCANAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, METAIS, TORNEIRAS, CONEXÕES, TUBOS, ENCANAMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO SANITÁRIO, VALVULAS, ACESSÓRIOS, VASOS, PIAS, CAIXAS DE PASSAGEM OU DE GORDURA, INCLUSIVE LIMPEZA, ENTRE OUTROS. | UN.            | 1,00   | 3.500,00           | 3.500,00          |
| 27 | EXECUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E FILTROS,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | M <sup>3</sup> | 15,00  | 262,01             | 3.930,15          |
| 28 | COLOCAÇÃO DE CALHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN.            | 331,00 | 23,03              | 7.622,93          |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |        | <b>TOTAL (R\$)</b> | <b>114.803,08</b> |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |        | =>                 |                   |

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2.1.** -Serviços de manutenção corretiva nos sistemas elétrico (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia), hidráulico (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de defeituosas), sanitário (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas); pintura de paredes interna e externamente; reparos em pisos internos e calçadas externas; reparos em pátio de recreação; reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes); reparos (substituição de peças quebradas e/ou faltantes) , mão de obra e ferramental necessários à sua execução.

**2.2.** - Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

**2.3.** - Os serviços poderão ser atendidos por equipe composta de profissionais de diversas especialidades.

**2.5.** - Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, a contratada devesse manter contato com a contratante, através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente.

**2.6.** -Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico e/ou engenheiro quando necessário.

**2.7.** -A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's e ferramental necessários, deverão fazer parte e inclusos na proposta e será por conta da contratada.

**2.8** – Os materiais para prestação dos serviços de reparos será por conta da contratante.

**2.9-** os serviços descritos no LOTE 01 deveram ser prestados no prédio da unidade da SAMU.

**2.11.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**2.12.** . Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias, em conformidade com o planejamento, durante toda a vigência da ata, através de requisições emitidas pela secretaria.

ARI FELIPPI

**SEC. MUN. DE SAUDE**



***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT***  
***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***  
***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

**Nova Olímpia, JUNHO/2015**

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 024/2015/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**  
**PROCESSO Nº 041/2015/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**OBJETO DA PROPOSTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM  
PEQUENOS REPAROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PREDIO DA UNIDADE DO SAMU DE  
NOVA OLIMPIA-MT.**

**LOTE-01-**

| ITEM | DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS | UND. | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNIT. C/ BDI | TOTAL<br>PARCIAL |
|------|--------------------------------|------|------------|-----------------------|------------------|
|      | "PEQUENOS REPAROS":            |      |            |                       |                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    | APENAS MÃO DE OBRA, COM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS                                                                                                                         |                |        | (R\$) | (R\$) |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|-------|-------|
| 1  | EXECUÇÃO DE ALVENARIA COM TIJOLOS DE 8 FUROS ASSENTES COM ARGAMASSA, AREIA CIMENTO E CAL, ESPESSURA DE 2 CM.                                                               | M <sup>2</sup> | 400,00 |       |       |
| 2  | EXECUÇÃO DE CHAPISCO EM PAREDES; AREIA E CIMENTO                                                                                                                           | M <sup>2</sup> | 400,00 |       |       |
| 3  | EXECUÇÃO DE REBOCO; AREIA CIMENTO E CAL, ESPESSURA 2 CM                                                                                                                    | M <sup>2</sup> | 400,00 |       |       |
| 4  | EXECUÇÃO DE CONTRA-PISO, DEVIDAMENTE SARRAFIADO E DESEMPENADO, AREIA CIMENTO E PEDRISCO.                                                                                   | M <sup>2</sup> | 300,00 |       |       |
| 5  | EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 7CM, COM REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DO TERRENO COM SOQUETE, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MATERIAL DE ATERRO | M <sup>2</sup> | 100,00 |       |       |
| 6  | EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM MADEIRA PARA TELHADO CERAMICO TIPO TESOURAS                                                                                                       | M <sup>2</sup> |        |       |       |
| 7  | EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM MADEIRA PARA TELHADO EM FIBROCIMENTO TIPO TESOURAS                                                                                                | M <sup>2</sup> | 200,00 |       |       |
| 8  | COLOCAÇÃO DE TELHAS CERAMICAS, OU DO TIPO ROMANA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO E CUMEEIRA                                                                                         | M <sup>2</sup> |        |       |       |
| 9  | COLOCAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE CUMEEIRA E FIXAÇÃO COM PARAFUSOS                                                                                            | M <sup>2</sup> | 200,00 |       |       |
| 10 | REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS                                                                                                                                                | M <sup>2</sup> |        |       |       |
| 11 | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO                                                                                                                                          | M <sup>2</sup> | 150,00 |       |       |
| 12 | REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO EM MADEIRA TIPO TESOURAS, INCLUSIVE CAIBROS E RIPAS E VIGAS.                                                                               | M <sup>2</sup> | 200,00 |       |       |
| 13 | INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC OU MADEIRA, INCL. ENTARUGAMENTO DE MADEIRA                                                                                                      | M <sup>2</sup> | 200,00 |       |       |
| 14 | REMOÇÃO DE FORRO DE PVC OU MADEIRA, INCL. ENTARUGAMENTO DE MADEIRA                                                                                                         | M <sup>2</sup> | 200,00 |       |       |
| 15 | INSTALAÇÃO DE PISO CERAMICO, PORCELANATO OU REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES, SOLEIRAS,                                                                                    | M <sup>2</sup> | 200,00 |       |       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |        |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--|--|
|    | RODAPÉS, PEITORIL DE JANELAS E BANCADAS, INCLUSIVE EM PEDRAS TIPO MÁRMORE, ARDÓSIA, GRANITO OU SIMILARES.                                                                                                                                                               |     |        |  |  |
| 16 | SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE PORTÃO OU PORTA DE MADEIRA OU DE FERRO COMPLETA, INCL. PORTAL E/OU BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS (FECHADURAS, MAÇANETAS E DOBRADIÇAS).                                                                                                    | UN. | 15,00  |  |  |
| 17 | SUBSTITUIÇÃO DE PORTAL E/OU BATENTE DE MADEIRA OU DE FERRO, COM ALIZAR, COM APROVEITAMENTO E FIXAÇÃO DE PORTA OU PORTÃO E DOBRADIÇAS.                                                                                                                                   | UN. | 15,00  |  |  |
| 18 | SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE FERRAGENS EM PORTAS E/OU PORTÕES DE MADEIRA OU DE FERRO (FECHADURAS, DOBRADIÇAS E/OU MAÇANETAS)                                                                                                                                         | UM  | 5,00   |  |  |
| 19 | INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO EM INSTALAÇÕES E/OU DISPOSITIVOS ELÉTRICOS ISOLADOS (PONTO DE LUZ, TOMADA, INTERRUPTOR), LIMPEZA E/OU DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM; POR UNIDADE                                                                              | UN. | 30,00  |  |  |
| 20 | TROCA DE LÂMPADAS, REATORES, CALHAS E ASSEMBLHADOS; POR UNIDADE                                                                                                                                                                                                         | UN. | 30,00  |  |  |
| 21 | INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO EM INSTALAÇÕES, FIOS, CABOS, ELETRODUTOS E REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; POR METRO                                                                                                                                              | M   | 500,00 |  |  |
| 22 | SUBSTITUIÇÃO E/OU REPAROS EM EQUIPAMENTOS E/OU DISPOSITIVOS HIDROSSANITARIOS ISOLADOS (RALO, TORNEIRA, ENCANAMENTO E/OU CONEXÕES DE ÁGUA E ESGOTO, VASO SANITÁRIO, PIA OU LAVABO/LAVATÓRIO), LIMPEZA E/OU DESOBSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM E/OU GORDURA; POR UNIDADE. | UN. | 4,00   |  |  |
| 23 | ATERROS COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL; EXCLUSIVE                                                                                                                                                                              | M³  | 100,00 |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |        |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--|--|
|    | <b>FORNECIMENTO DE MATERIAL E TRANSPORTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |        |  |  |
| 24 | DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PISO CERAMICO, PORCELANATO, AZULEJO OU OUTROS TIPOS DE REVESTIMENTOS, INCLUSIVE ARDÓSIA, MÁRMORE OU GRANITO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE BOTA FORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | M <sup>2</sup> | 350,00 |  |  |
| 25 | EXECUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM (ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA), CAIXAS SIFONADAS, CAIXAS DE GORDURA .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN.            | 4,00   |  |  |
| 26 | MANUTENÇÃO E REVISÃO EM INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA, A CADA SEMESTRE, POR EDIFICAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (ESCOLA, CRECHE, HOSPITAL, UBS, SEDE DA PREFEITURA OU SECRETARIAS E REPARTIÇÕES), INCLUSO TODOS OS DISPOSITIVOS HIDROSSANITÁRIOS COMO PONTOS DE ÁGUA E ESGOTO, METAIS, TORNEIRAS, CONEXÕES, TUBOS, ENCANAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, METAIS, TORNEIRAS, CONEXÕES, TUBOS, ENCANAMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO SANITÁRIO, VALVULAS, ACESSÓRIOS, VASOS, PIAS, CAIXAS DE PASSAGEM OU DE GORDURA, INCLUSIVE LIMPEZA, ENTRE OUTROS. | UN.            | 1,00   |  |  |
| 27 | EXECUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E FILTROS,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | M <sup>3</sup> | 15,00  |  |  |
| 28 | COLOCAÇÃO DE CALHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN.            | 331,00 |  |  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |        |  |  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |        |  |  |

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_ dias.  
(prazo mínimo: vide item 7.1, e, do edital).

**Prazo de entrega dos produtos:** \_\_\_\_.

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

(prazo máximo: vide item 7.1, f, do edital).

**DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data: ....., .....de.....de 2015.

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**

**ANEXO IV**

**DADOS DA EMPRESA**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>         |  |
| <b>CNPJ N.º:</b>             |  |
| <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>   |  |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES:</b> |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>             |  |
| <b>TELEFONES:</b>            |  |
| <b>E-MAIL:</b>               |  |

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>NOME DO BANCO:</b>             |  |
| <b>CIDADE:</b>                    |  |
| <b>N.º DA AGÊNCIA:</b>            |  |
| <b>N.º DA CONTA CORRENTE:</b>     |  |
| <b>TITULAR DA CONTA CORRENTE:</b> |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|                  |  |
|------------------|--|
| NOME COMPLETO:   |  |
| CARGO OU FUNÇÃO: |  |
| IDENTIDADE Nº.:  |  |
| CPF/MF Nº.:      |  |

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015/PMNO**, referente necessidade **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEQUENOS REPAROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PREDIO DA UNIDADE DO SAMU DE NOVA OLIMPIA-MT.**  
Local/Data: ....., .....de.....de.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE**



***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT***  
***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***  
***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO**

**ANEXO X**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO**

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail:  
[licitacao@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br) Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A ..... (razão social da empresa), CNPJ N.º ....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame pregão N.º 050/2013, exceto os documentos irregulares a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/PMNO/2015**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 024/2015/PMNO**  
**PROCESSO Nº 041/2015/PMNO**

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade de nova olimpia-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2015/PMNO**, para eventual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEQUENOS REPAROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PREDIO DA UNIDADE DO SAMU DE NOVA OLIMPIA-MT..**

**RESOLVE** registrar os preços da Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015/PMNO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEQUENOS REPAROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PREDIO DA UNIDADE DO SAMU DE NOVA OLIMPIA-MT.**, conforme exigências do Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR LOTE.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.**

**2.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.**

**2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.**

**2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.**

**2.2 A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE (12) DOZE MESES, COM RESSALVA, poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.**

**2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:**

**2.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;**

**2.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.**

**2.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;**

**2.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;**

**2.6 A existência do preço registrado não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;**

**2.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**3.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.6** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**3.7.1 pela CONTRATANTE, quando:**

**3.7.1.1** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**3.7.1.2** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**3.7.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**3.7.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**3.7.1.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**3.7.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**3.7.1.7** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**3.7.1.8** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**3.7.2 pela CONTRATADA, quando:**

**3.7.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**3.7.2.2** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**3.7.2.3** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**4.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

**4.6** Após a autorização da prefeitura municipal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.8** A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**5.1** Os SERVIÇOS deverão ser prestados de acordo com o indicado no termo de referencia do objeto convocatório desta ata R P pela prefeitura municipal de nova olímpia - MT.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** Os SERVIÇOS deverão ser prestados de acordo com o indicado no termo de referencia do objeto convocatório desta ata R P pela prefeitura municipal de nova olímpia - MT

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terão a seguinte classificação orçamentária:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.060.0.2.10.302.0020.2163.3.3.90.39.00.00.0114020000

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

8.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4 O pagamento será realizado após 30 dias da prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar comprovante de pagamento de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Efetuar com pontualidade à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

9.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

10.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

10.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

10.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

10.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

10.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

10.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**11.2** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

**11.3** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**11.4** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

**11.6** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de Nova Olímpia;

**11.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.8** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

**12.2** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**12.3** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**13.1** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia, XXX de XXXXX de 2015.

---

**CONTRATANTE**  
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

---

**Nome e Assinatura do Representante da**  
**Nome da Empresa**  
**CNPJ**



***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT***  
***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***  
***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***